



MUNICÍPIO
DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura de Horizonte



LEI Nº 728, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Rua Maria Gelcina Santos, nº 295, Bairro Distrito Industrial, neste município de Horizonte, à empresa **F E DE SOUSA BRITO-ME**, com o nome de fantasia **USIDUTO METAL**, portadora do **CNPJ/MF 10.543.220/0001-15**, com a finalidade de implantar uma unidade industrial de produção e fabricação de máquinas e equipamentos para indústrias, produção de tubos de ferro e aço e manutenção industrial.

Art. 2º A área doada, avaliada previamente em **R\$-18.300,49** (dezoito mil, trezentos reais e quarenta e nove centavos), será de **3.559,34 m²** (três mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e quatro centésimos), conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada a planta industrial da empresa **F E DE SOUSA BRITO-ME**, com o nome de fantasia **USIDUTO METAL**, imóvel a ser desmembrado de terreno maior, de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Rua Maria Gelcina Santos, nº 295, Bairro Distrito Industrial, neste município de Horizonte, de acordo com a matrícula de nº 6052, fls. 105, livro 2-V, do Registro de Imóveis do 2º Ofício – Comarca de Pacajus (Cartório Maciel), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: **a leste** (frente) no sentido sul/norte, por onde mede do p1 ao p2 40m37cm, limitando-se com a Rua Maria Gelcina Santos; **ao norte** no sentido leste/ oeste, por onde mede do p2 ao p3 88m75cm, limitando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; **a oeste**, no sentido norte/sul, por onde mede do p3 ao p4 40m49cm, com o terreno remanescente de propriedade da empresa CISMETAL; **ao sul**, no sentido oeste/leste, por onde mede do p4 ao p1 88m75cm, limitando-se com a Rua Antônio Luciano Filho, perfazendo uma área territorial total de **3.559,23 m²**, área esta que está sendo doada. A empresa oferecerá 25 (vinte e cinco) empregos diretos no primeiro ano de funcionamento e investirá R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), prevendo um faturamento anual de R\$-7800.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data de vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
Eliana da Silva
Assessor. Tec. Legislativo
25/09/2009



MUNICÍPIO
DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura de Horizonte

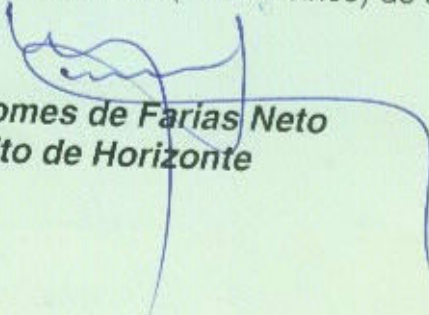


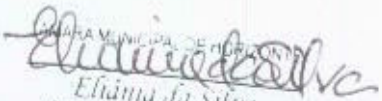
Parágrafo Único. Em não sendo concluída a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de dois anos, a partir da data da escritura pública de doação, devidamente averbada, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado para o Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 25 (vinte e cinco) de setembro de 2009.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte


Eliana da Silva
Assessor Tec. Legislativo
25/09/2009